**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADANA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DOPROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bueno Brandão, com endereço na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sílvio Antônio Félix, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 09 de Maio de 2019, às 10h., realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação dos Conjuntos Habitacionais Vem Morar Melhor III e Vem Morar Melhor IV. O município de Bueno Brandão expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal,Estadual e Federal, e as normas específicas do Programado Governo Federal, regulado pela Lei n.º 11.977 de 07de julho de 2009 e Lei Municipal n.º 2.133 de 24.07.2017, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, conforme as condições e documentos informados no presente edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão especial composta dos seguintes servidores do Município de Bueno Brandão, Vidiani Roza Nova Bento, Valdirene Matias e Daiane Aline de Carvalho designados pela Portaria n° 219/2018 de 18 de Dezembro de 2018.

1.3. Este Edital, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis das 9 às 17 horas, no Paço Municipal, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 225, centro, Bueno Brandão, MG, telefone (35) 3463 1000, ou pelo site: www.buenobrandao.mg.gov.br.

1.4. **Para o recebimento do envelope “HABILITAÇÃO” fica determinado o dia 09 de Maio de 2019 até às 10h.**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, nesta cidade.

1.5. **O início da abertura do envelope ocorrerá às 10h**, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.4**.

**2 - DO OBJETO**

2.1. O presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº459 de 15/03/2009, convertido na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6820 de 13/04/2009 e nº 7499 de 16/06/2011, e operado pela Caixa Econômica Federal.

2.1.1. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, conforme art. 6.º da lei n.º 8.666/93, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAIXA 1,5, podendo os recursos serem complementados com contrapartida em bens e serviços nos termos da Lei Municipal n.º 2.133 de 24.07.2017 e das especificações e anexos que integram o presente Edital.

2.2.As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município, distribuídas de acordo com o Projeto arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida.A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Lei Municipal n.º 2.133/2017, que assim o autoriza.

**2.3. Os empreendimentos estão divididos em 02 (dois) lotes, da seguinte forma:**

2.3.1. Lote 01: Conjunto habitacional Vem Morar Melhor III, com área plana de 3.465,70m² (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 5.582, localizado na Rua Cruz de Cedro, s/n, bairro Jardim Nova Suíça, onde deverão ser construídos no mínimo 03 blocos com no mínimo 16 unidades habitacionais cada.

2.3.2. Lote 02: Conjunto habitacional Vem Morar Melhor IV, com área de 2.839,28m² (dois mil, oitocentos e trinta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados) (medidos com estação total), registrado sob a matrícula n.º 1.595, localizado entre as ruas: Pingo de Ouro, Margarida, Violeta e Tulipa, no Bairro Jardim Estância Hidromineral, onde deverão ser construídos no mínimo 02 blocos com no mínimo 16 unidades habitacionais cada.

2.4. A identificação dos terrenos constitui o ANEXO I deste CHAMAMENTO.

2.5. O montante a ser pago à Empresa Selecionada, quando de sua contratação pelo Agente Executor do Programa, será nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar deste chamamento:

3.1.1. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.1.2. Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e empresas que não cumpriram compromissos assumidos com órgãos ou administrações públicas em processos de contratação desta natureza;

3.1.3. Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.1.4. Subcontratadas e que estejam em consórcio[[1]](#footnote-1), qualquer que seja sua forma de constituição; e

3.1.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.2. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. É obrigatória a visita da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento, ocasião em que lhe será fornecido o Termo de Vistoria do cumprimento desta exigência, emitido pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, documento este indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.

3.4. A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

3.5. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (35) 3463 1000, ramal 215, e deverá ser realizada até o dia 09 de Maio de 2019.

3.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

**3.7. As empresas poderão se habilitar para um ou mais lotes, devendo indicar expressamente para qual(is) lote(s) estão se habilitando.**

**3.7.1. Em havendo uma única empresa habilitada para mais de um lote, a contagem do prazo para execução da obra será concomitante, sendo vedada à compensação de prazo entre os lotes. Em qualquer hipótese a contagem dos prazos será concomitante.**

3.8. A participação nesta Chamada Pública implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante.

4.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:

À Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão

Rua Afonso Pena, n.º 225, Centro

CEP: 37.578-000 –Bueno Brandão/MG

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019**

**Data de abertura: 09.05.2019 às 10h.**

**Lotes n.º (identificar o(s) lote(s) para o qual a empresa deseja se habilitar)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e fax:

NÃO ABRIR ANTES DAS 10H.

4.3. Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Município de Bueno Brandão no prazo mencionado no Preâmbulo. O Município de Bueno Brandão não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada no item 4.2 e entregues em sua área de protocolo.

4.4. Cada participante poderá apresentar-se com apenas um representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação do licitante no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

**5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**I - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

f) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**III - Qualificação econômico e financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

a)1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a).2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a)2.1.publicados em Diário Oficial; ou

a)2.2. publicados em Jornal; ou

a)2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

a)2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a)2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

a)3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis[[2]](#footnote-2).

b) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulase que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total .

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) 01) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

c) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor dasede do licitante;

d) Comprovação de capital social integralizado na data da apresentação dos documentos, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos seguintes valores: valor igual ou superior a R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para empresas que pretenderem se habilitar para o lote 01 e a R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil) para empresas que pretenderem se habilitar para o lote 02.

d)3) Empresas que pretendam se habilitar para mais de um lote, deverá comprovar o capital social, no valor igual ou superior a somatória dos valores exigidos para cada lote para os quais pretenda se habilitar.

**IV - Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/ CAU);

b) Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da empresa, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

c) Termo de vistoria fornecido pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Bueno Brandão, comprovando que o interessado compareceu ao Setor para conhecer o local de execução das obras;

d) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DAQUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao Ministério das Cidades, para fins de pontuação.

e) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;

f) Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXAECONÔMICA FEDERAL no PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida), para fins de pontuação.

f)1) Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXAECONÔMICA FEDERAL.

f)2) A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART- CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA(Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento.

f)2)1) O vínculo empregatício do profissional responsável será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

f)2)2) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

f)2)3) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada,devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação.

g) Declaração do prazo de execução da obra, conforme Anexo VII, para fins de pontuação.

V - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

5.2. A Comissão Especial efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.3. Os documentos mencionados no item 5.1 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Especial, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que os originais poderão ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão Especial, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

5.4. Caso o Órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (Sessenta)dias, a partir da data de sua emissão.Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

5.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. Em nome da licitante com número do CNPJ/MF e endereço respectivo e dentro do prazo de validade.

5.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.5.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, a não ser aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

5.6. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**5.7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.**

**6 - DA SELEÇÃO**

6.1. O Município de Bueno Brandão classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério para cada lote:

6.1.1. Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

a) Quantidade de unidades produzidas abaixo de 50 – 01 (um) ponto;

b) Quantidade de unidades produzidas entre 50 e 200 – 02(dois) pontos;

c) Quantidade de unidades produzidas acima de 200 – 03 (três) pontos;

6.1.2. Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

a) Nível A = 10 (dez) pontos;

b) Nível B = 05 (cinco) pontos;

6.1.3. Quanto ao prazo de execução da obra:

6.1.3.1. Lote 01

a) 15 (quinze) meses = 05 (cinco) pontos

b) 16 (dezesseis) meses = 04 (quatro) pontos

c) 17 (dezessete) meses = 03 (três) pontos

d) 18 (dezoito) meses = 01 (um) ponto

6.1.3.2. Lote 02

a) 08 (oito) meses = 05 (cinco) pontos

b) 09 (nove) meses = 04 (quatro) pontos

c) 10 (dez) meses = 03 (três) pontos

d) 11 (onze) meses = 02 (dois) pontos

e) 12 (doze) meses = 01 (um) ponto

6.2. É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item 5.

**7 - DO JULGAMENTO**

7.1. Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

7.2. Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo município.

7.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo juntamente com os documentos de habilitação da mesma para a Caixa Econômica Federal Superintendência Regional Sul de Minas, sediada em Poços de Caldas/MG.

**7.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.**

**8 - DA PROPOSTA**

8.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

8.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.

8.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 8.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

8.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

8.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

8.6. A empresa proponente será notificada sobre a aceitação ou não da proposta em até 10dias após a apresentação da mesma.

**8.7. Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam:Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.**

8.7.1. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Gerencia Executiva de habitação Poços de Caldas/MG que definirá a especificação.

8.8. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do Estudo de Impacto Ambiental para obtenção de todas as licenças necessárias, sua complementação e/ou atualização, quando for o caso, elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes, do Projeto de Construção e dos Projetos de Infraestrutura interna,bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento, exceto a execução de infraestrutura de pavimentação,guias e sarjetas das vias pertencentes ao loteamento, que ficarão a cargo do Município.

8.9. Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva.Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

8.10. O valor a ser aprovado e contratado junto à CAIXA é irreajustável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 meses.

**9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo máximo para execução da obra será de 18 (dezoito) meses para o lote 01 e12 (doze) meses para o lote 02.

9.1.1. Em havendo empresas habilitadas para mais de um lote, a contagem do prazo para execução dos serviços será concomitante, sendo vedada à compensação de prazo entre os lotes. Em qualquer hipótese a contagem dos prazos será concomitante.

9.2. A vigência do contrato será de18 (dezoito) meses para o lote 01 e 12 (doze) meses para o lote 02.

**10 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. As empresas selecionadas assumirão a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo das empresas selecionadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.2. Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao erário público, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Os procedimentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.2. A contratação da empresa vencedora estará vinculada à assinatura do Contrato de Produção de Empreendimento no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser elaborado e firmado pela Caixa Econômica Federal Superintendência Regional Sul de Minas, sediada em Poços de Caldas/MG.

11.3. A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácias e for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

11.4. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de chamada Pública, não obrigará sua contratação pelos agentes financeiros autorizados, nem pelo Município de Bueno Brandão. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pelo Agente Financiador e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida e às normas da Legislação Municipal, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de Bueno Brandão.

11.5. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

11.6. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: Documentação e croqui do Terreno;

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais;

ANEXO V: Modelo de atestado de visita;

ANEXO VI: Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra;

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste chamamento, o Foro competente é o da Comarca de Bueno Brandão, MG, excluindo qualquer outro.

Bueno Brandão, 04 de Abril de 2019.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO

Presidente da Comissão Especial

VALDIRENE MATIAS

Membro da Comissão Especial

DAIANE ALINE DE CARVALHO

Membro da comissão Especial

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX

PREFEITO MUNICIPAL**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO E CROQUI DO TERRENO**

**ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Bueno Brandão/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público n.º 02/2019, lote n.º (lote de interesse da construtora)no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

( ) Cópia do CNPJ;

( ) Cópia da identidade do representante;

( ) Cópia do CPF do representante.

 Local e data.

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)

## ANEXO III – TERMO DE SELEÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019.**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

O Município de Bueno Brandão, MG inscrito no CNPJ/MF sob o n.º18.940.098/0001-22, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 225, centro, Bueno Brandão, MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sílvio Antônio Félix; concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º02/2019, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lote:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público n.º02/2019.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Bueno Brandão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sílvio Antônio Félix

Prefeito Municipal**ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

**I– UNIDADES HABITACIONAIS:**

O empreendimento deverá seguir as normas das Portarias n.º 342,402(em substituição a 267) e 269 de 22 de março de 2017do Ministério das Cidades, que se encontra disponível no site do Ministério das Cidades no link:

[http://www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br/).

Neste processo serão construídos 05 (cinco) prédios de apartamentos, com 04 apartamentos por andar, sendo 04 (quatro andares), portanto,16 apartamentos cada prédio, dentro do PMCMV, divididos em dois lotes, da seguinte forma:

Lote 01: Conjunto habitacional Vem Morar Melhor III, com área plana de 3.465,70 m² (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 5.582, localizado na Rua Cruz de Cedro, s/n, bairro Jardim Nova Suíça, onde deverão ser construídos no mínimo 03 blocos com no mínimo 16 unidades habitacionais cada, num total de 48 apartamentos.

Lote 02: Conjunto habitacional Vem Morar Melhor IV, com área de 2.839,28 m² (dois mil, oitocentos e trinta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados) (medidos com estação total), registrado sob a matrícula n.º 1.595, localizado entre as ruas: Pingo de Ouro, Margarida, Violeta e Tulipa, no Bairro Jardim Estância Hidromineral, onde deverão ser construídos no mínimo 02 blocos com no mínimo 16 unidades habitacionais cada, num total de 32 apartamentos.

O empreendimento poderá ser contratado em módulos de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA.

**II – IMPLANTAÇÃO:**

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas, inclusive acessibilidade e apresentá-lo à CAIXA.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade, a implantação no loteamento e os muros de arrimo e proteção de contenção, conforme normativo do PMCMV e Código de Práticas da CAIXA.

**ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Bueno Brandão, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

BUENO BRANDÃO - MG

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2019

Atestamos que a empresa ........................, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, o Sr. ....................., CREA ou CAU ...................., participou da visita técnica em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.............................................................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .............................................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ................................... e do CPF nº ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

.............................................................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .............................................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ................................... e do CPF nº ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 6.1.3. do edital de Chamamento Público n.º 01/2019, que nos comprometemos a efetuar as obras do lote n.º .....(.....) no prazo de .......(............) meses e do lote n.º ....(........) no prazo de ....(.............) meses.

...............................................

(data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

1. A vedação de empresas em consórcio se deve ao fato de que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste chamamento público. [↑](#footnote-ref-1)
2. É dispensável a(s) assinatura(s) quando apresentada cópia do livro digital com termo de autenticação da Junta Comercial. [↑](#footnote-ref-2)